

**第 144/2001 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行特許合同第二十二條、並按照三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

一、對 António José Ferreira de Castro dos Santos Menano 學士為政府駐澳門航空股份有限公司代表的委任予以續期一年，自二零零一年八月一日起生效。

二、執行該職務之報酬為每月澳門幣陸仟陸佰元整 (6,600.00)。

二零零一年七月二日

行政長官 何厚鏞

**第35/2001號行政長官公告**

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，著令按照中央人民政府的命令公佈聯合國安全理事會主席以該會名義於二零零一年五月十五日在第4320次會議上發表的關於厄立特里亞和埃塞俄比亞間情況的聲明(S/PRST/2001/14)。該聲明的正式中文文本和有關係的葡文譯本一起公佈。

再告知：聯合國安全理事會通過主席聲明，決定對刊登於二零零零年七月十九日《澳門特別行政區公報》第二十九期第二組的聯合國安全理事會於二零零零年五月十七日通過的第1298 (2000) 號決議第六段，有關對厄立特里亞和埃塞俄比亞間實施的限制措施不再延期。

二零零一年七月四日發佈。

行政長官 何厚鏞

附件：

**安全理事會主席的聲明**

安全理事會主席在2001年5月15日安全理事會第4320次會議上，就安理會審議的題為“厄立特里亞與埃塞俄比亞間局勢”的項目，代表安理會發表聲明如下：

“安全理事會回顧其關於厄立特里亞和埃塞俄比亞局勢的以往所有決議和主席聲明，強調厄立特里亞國政府和埃塞俄比亞聯邦民主共和國政府承諾遵守2000年6月18日在阿爾及爾簽署的《停止敵對行動協定》(S/2000/601)和雙方隨後於2000年12月12日在阿爾

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2001**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da cláusula 22.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação como delegado do Governo junto da Air Macau — Companhia de Transportes Aéreos de Macau, S.A.R.L., do licenciado António José Ferreira de Castro dos Santos Menano, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6.600,00.

2 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Aviso do Chefe do Executivo n.º 35/2001**

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Declaração do Presidente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, formulada, em nome daquele Conselho, na sua 4320ª sessão, realizada em 15 de Maio de 2001, relativa à situação entre a Eritreia e a Etiópia (S/PRST/2001/14), na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Mais se faz saber que o Conselho de Segurança das Nações Unidas, através da referida Declaração do seu Presidente, decidiu não prorrogar as medidas restritivas impostas pelo parágrafo 6 da sua Resolução n.º 1298 (2000), de 17 de Maio de 2000, que foi publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 29, de 19 de Julho de 2000.

Promulgado em 4 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Anexo:

**Declaração do Presidente do Conselho de Segurança  
(S/PRST/2001/14)**

Na 4320ª sessão do Conselho de Segurança, realizada em 15 de Maio de 2001, a propósito da submissão à consideração do Conselho da questão intitulada «A Situação entre a Eritreia e a Etiópia», o Presidente do Conselho de Segurança formulou, em nome do Conselho, a declaração seguinte:

«Recordando todas as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente relativas à Situação entre a Eritreia e a Etiópia, o Conselho de Segurança sublinha a importância dos compromissos assumidos pelo Governo do Estado da Eritreia e pelo Governo da República Federal Democrática da Etiópia através do Acordo de Cessação de Hostilidades, assinado em

及爾簽署的《和平協定》(“《阿爾及爾協定》”(S/2000/1183)具有重要意義。

“安全理事會重申大力支持秘書長通過親自斡旋等方法協助執行這兩項協定，並大力支持秘書長特別代表的努力。安理會還表示讚賞非洲統一組織繼續發揮作用，協助執行《阿爾及爾協定》。

“安全理事會為聯合國埃塞俄比亞和厄立特里亞特派團（埃厄特派團）的持續部署，還重申對部隊派遣國以及向埃厄特派團提供其他資產的會員國表示感謝。

“安全理事會鼓勵雙方繼續努力迅速全面執行這兩項協定，並為此採取具體的建立信任措施。安理會並重申繼續致力於衝突的和平最終解決。在這方面，安理會滿意地注意到，雙方同意秘書長2001年5月1日關於邊界委員會和索賠委員會的組成的建議，這是衝突的和平最終解決的關鍵部分。安理會現在呼籲雙方與邊界委員會充分合作，並履行對邊界委員會工作的財政責任。

“安全理事會強調，雙方必須讓埃厄特派團及其所需供應品不受任何限制地進入各方的領土，包括臨時安全區和15公里寬的毗鄰地帶，並給予行動自由。埃厄特派團不受阻撓地自由出入是維持和平行動取得成功的基本條件。安全理事會還強調，臨時安全區的目的是隔離雙方武裝部隊。臨時安全區必須徹底非軍事化。臨時安全區內的平民應該得到人數適當而有限的厄立特里亞民兵和警察的支助。

“安全理事會呼籲雙方在埃厄特派團執行任務時迅速予以充分合作，並嚴格遵守兩項協定的文字和精神，特別是關於臨時安全區不可侵犯的規定。安理會還鼓勵雙方在公開聲明中實行剋制。

“安全理事會還呼籲雙方繼續與聯合國排雷行動處協調，協助排雷行動。安理會鼓勵雙方在臨時安全區充分排雷之前對平民回返該區務必謹慎。安理會還呼籲在亞的斯亞貝巴和阿斯馬拉之間

Argel, em 18 de Junho de 2000 (S/2000/601), e do subsequente Acordo de Paz entre as Partes (S/2000/1183), assinado em Argel, em 12 de Dezembro de 2000 («Acordos de Argel»).

O Conselho de Segurança reitera o seu firme apoio à actuação do Secretário Geral no sentido de contribuir para o cumprimento dos Acordos, nomeadamente através dos seus bons officios, bem como aos esforços do seu Representante Especial. Exprime igualmente o seu reconhecimento à Organização de Unidade Africana (OUA) pela função que continuamente tem desempenhado no sentido de contribuir para o cumprimento dos Acordos de Argel.

O Conselho de Segurança reitera igualmente o seu reconhecimento pela continuação do desenrolar da Missão das Nações Unidas na Eritreia e na Etiópia (MINUEE) aos países que forneceram contingentes e aos Estados Membros que proporcionaram meios adicionais à MINUEE.

O Conselho de Segurança incita ambas as partes a que continuem a trabalhar em prol do cumprimento integral e célere dos Acordos e, neste contexto, a adoptar as medidas concretas para o estabelecimento de um clima de confiança. O Conselho reafirma igualmente o seu empenho permanente numa resolução pacífica e definitiva do conflito. A este respeito, o Conselho observa com satisfação que as partes aceitaram a proposta do Secretário Geral, de 1 de Maio de 2001, relativa à composição das Comissões de Fronteiras e de Reclamações, componentes vitais para uma resolução pacífica e definitiva do conflito. Insta agora as partes a que cooperem plenamente com a Comissão de Fronteiras e de Reclamações e a que assumam por inteiro as suas responsabilidades financeiras em relação ao trabalho da Comissão de Fronteiras e de Reclamações.

O Conselho de Segurança sublinha que as partes devem assegurar a liberdade de acesso e de movimentos da MINUEE e dos seus fornecimentos, de acordo com o que for necessário, sem quaisquer restrições, no todo dos seus territórios, incluindo na zona temporária de segurança e na zona adjacente de 15 quilómetros de largura. O acesso permanente e sem restrições do pessoal da MINUEE é uma condição essencial ao sucesso da operação de manutenção da paz. O Conselho de Segurança sublinha ainda que a criação da zona temporária de segurança tem por objectivo separar as forças armadas das partes. A zona temporária de segurança deve ser completamente desmilitarizada. As populações civis que vivem no interior da zona temporária de segurança deverão receber apoio de um número apropriado, mas limitado, de membros da milícia civil e da polícia da Eritreia.

O Conselho de Segurança exorta as partes a que cooperem plena e rapidamente com a MINUEE na execução do seu mandato e a que respeitem escrupulosamente a letra e o espírito dos seus Acordos, em especial no que respeita à inviolabilidade da zona temporária de segurança. Insta também ambas as partes a que se mostrem moderadas nas suas declarações públicas.

O Conselho de Segurança exorta ainda as partes a que continuem a facilitar as actividades de remoção de minas em coordenação com o Serviço de Acção de Minas da Organização das Nações Unidas. Mais exorta as partes a que actuem com cautela no que respeita ao regresso dos civis à zona temporária de segurança antes de terem sido devidamente removidas as minas. O Conselho insta igualmente a que se estabeleça imediatamente um corredor aéreo seguro entre Addis Abeba e Asmara, que

立即建立無需繞道其他國家的安全的空中走廊。安理會並呼籲厄立特里亞為埃厄特派團締結必要的《部隊地位協定》。

“安全理事會注意到，依照2000年5月17日第1298(2000)號決議第16段的規定，對雙方的軍火禁運於2001年5月16日期滿。安理會確認，《阿爾及爾協定》與第1298(2000)號決議第2至4段是一致的。在當前狀況下，安理會沒有將該決議第6段規定的措施延長到2001年5月16日以後。

“安全理事會促請雙方和確保把力量從購置武器和其他軍事活動轉移到兩國經濟的重建和發展以及區域和解，以期在非洲之角實現穩定。安理會重申鼓勵會員國履行最高程度的責任，阻止軍火流入正在擺脫武裝衝突的國家和區域。

“安全理事會將保持警惕，並表示如果厄立特里亞與埃塞俄比亞之間的局勢再次威脅到區域和平與安全，打算採取適當措施。

“安全理事會將繼續處理此案。”

### 批示摘錄

透過辦公室主任二零零一年五月三十日批示：

甘鳳顏、李好、楊艷芳、尹寶翔——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條規定，以散位合同方式聘用為政府總部輔助部門第一職階助理員，為期六個月，頭三位由二零零一年六月七日起生效，最後一位由二零零一年六月十八日起生效。

二零零一年七月三日於行政長官辦公室

辦公室代主任 白麗嫻

社會文化司司長辦公室

第 31/2001 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予之職權，並根據第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定作出本批示。

轉授一切所需的權限予文化局局長何麗鑽學士或其法定代

表 não exija um desvio por outros países. Também exorta a Eritreia a concluir o necessário Acordo sobre o Estatuto das Forças para a MINUEE.

O Conselho de Segurança observa que, em conformidade com o parágrafo 16 da Resolução 1298 (2000), de 17 de Maio, o embargo de armas imposto às partes expira a 16 de Maio de 2001. O Conselho reconhece que os Acordos de Argel são conformes às disposições dos parágrafos 2 a 4 da Resolução 1298 (2000). Nas circunstâncias actuais o Conselho não prorrogou para além de 16 de Maio de 2001 as medidas impostas em virtude do parágrafo 6 dessa Resolução.

O Conselho de Segurança urge as partes a que orientem os esforços consagrados à aquisição de armas e outras actividades militares para actividades de reconstrução e desenvolvimento económicos e para a reconciliação regional, a fim de alcançar a estabilidade no Corno de África. O Conselho exorta novamente os Estados Membros a demonstrarem o maior grau de responsabilidade possível desencorajando os fornecimentos de armas aos países da região que estão a sair de conflitos armados.

O Conselho de Segurança permanece vigilante e expressa a sua intenção de adoptar as medidas adequadas se a situação entre a Eritreia e a Etiópia tornar a comprometer a paz e a segurança regionais.

O Conselho de Segurança decide que continuará a ocupar-se da questão.»

### Extracto de despacho

Por despachos do chefe do Gabinete, de 30 de Maio de 2001:

Kam Fong Ngan, Lei Hou, Ieong Im Fong e Van Pou Cheong — contratadas por assalariamento como auxiliares, 1.º escalão, pelo período de seis meses, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 7 para as três primeiras, e 18 de Junho de 2001, para a última.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 3 de Julho de 2001. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Brenda Cunha e Pires*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa